



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 03 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1215



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EDITAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)	2
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	39
ATOS OFICIAIS	39
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 24/2023)	39
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 25/2023) *	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)	43
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022)	44
EXTRATO (CONTRATO Nº 264/2023)	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 285/2023)	46
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)	47
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)	48
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)	49
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)	50

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar (Escola 08 salas de aula- Modelo FNDE) no Município de Paratinga-BA.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

TIPO: Menor preço Global

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, CNPJ Nº 14.105.225/0001-17, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 11 de agosto de 2023, às 09:00 horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), torna público que, no local, dia e horário abaixo especificados, a Administração Municipal estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas dos interessados em participar da Concorrência Pública nº 001/ 2023, do tipo menor preço Global, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações correlatas, e ainda, com as disposições a seguir estabelecidas:

01 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO INAUGURAL

- 1.1. LOCAL: Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).
- 1.2. DATA: 11 DE AGOSTO DE 2023
- 1.3. HORÁRIO: 09:00 HORAS

2 – DO OBJETO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.1. O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Escolar (Escola 08 salas de aula- Modelo FNDE) no Município de Paratinga-BA, conforme planilhas em anexo, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços licitados, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias constantes em anexo e abaixo relacionados:

- Anexo I – memorial descritivo e especificação técnica;
- Anexo II – planilha orçamentária;
- Anexo III – cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

2.2. O valor estimado dos Lotes pela Administração Municipal de Paratinga para os serviços ora licitados corresponde a **R\$ 3.328.997,98 (tres milhões e trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, referentes a materiais, equipamentos e mão-de-obra empregada na execução dos serviços. O valor estimado não vincula a administração em hipótese alguma para fins de pagamento posterior ou questionamentos futuros, ficando o vencedor vinculado única e exclusivamente ao valor correspondente ao do final da licitação.

2.2.1. Os valores discriminados:

- **Lote Único:** valor estimado de R\$ **3.328.997,98 (tres milhões e trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**;

2.3. São de inteira responsabilidade da empresa Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e manutenção dos equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, utensílios, combustíveis e lubrificantes necessários à perfeita execução dos serviços licitados. Nenhuma colaboração descrita anteriormente será prestada pela administração pública.

2.4. Do mesmo modo, todas as despesas com o transporte e deslocamento dos equipamentos, maquinários, veículos e ferramentas, com seus respectivos motoristas, operadores e operários até os locais de efetiva execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

2.5. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados, diuturnamente, dos seus respectivos operadores.

2.6. Todos os encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades da empresa contratada, relativos à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar o Município, vinculado a esta relação,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, seus gestores e administradores.

2.7. Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas pertinentes ao tipo de serviço a ser executado.

3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA

3.1. Somente poderão participar desta licitação interessados que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoa física particular e também de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ele instituídas e mantidas;
- b) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- c) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- d) organizadas na forma de cooperativas;
- e) impedidas de contratar com o Município de Paratinga-BA;
- f) que não atendam às demais exigências previstas neste edital;
- g) consorcio de empresa

3.3. Poderão participar desta licitação pessoa jurídicas que tenham adquirido o Edital ou dela tenham tomado conhecimento e que atendam as condições nele exigidas, e que tenham feita a garantia de participação, no valor de 1% do valor estimado da licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos. A Garantia de participação deverá ser entregue no Setor de Licitação até a data do Certame. Protocolo far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (que deverá fazer menção ao número da Concorrência e ao órgão Licitante (Prefeitura de Paratinga) sendo apresentada Procuração em Original e não cópia autenticada, sob pena de não aceitação.

3.4 Caberá ao vencedor prestar garantia de execução de contrato no valor acima especificado podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.5 A garantia de execução do contrato oferecida pelo adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o Termo de Recebimento Definitivo for expedido. A devolução



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

será efetuada mediante solicitação expressa da contratada.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. **Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00 min, contato (77)3664-2063**, que deverá ser efetuada por representante legal ou credenciado específico, por procuração pública específica, no setor de Engenharia. O atestado de visita, assinado por engenheiro, arquiteto ou urbanista do Município, será disponibilizado no dia 14 de junho.

4.2. A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, e Certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica.

4.3. A visita abrangerá uma reunião com os representantes técnicos das empresas presentes, onde os membros responsáveis pela Prefeitura prestarão todos os esclarecimentos necessários para a adequada realização do objeto licitado e, por consequência, para a formulação das propostas de preços.

4.4. Não haverá outra oportunidade para a realização de visita técnica obrigatória.

4.5. **Caso a Licitante seja optante para realização da visita, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras emitirá Certificado de Visita Técnica ao final da visita, que deverá integrar o envelope n.º 01 (Habilitação).**

4.6. **Caso a Licitante não opte pela visita ocorrerá a substituição do atestado de visita por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do Página 7 de 14 objeto da licitação, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.**

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome ou razão social, contendo externamente, obrigatoriamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

AO MUNICÍPIO DE PARATINGA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
Nome da Empresa:
Telefone:

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AO MUNICÍPIO DE PARATINGA ENVELOPE Nº
02 - PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

Nome da Empresa:
Telefone:

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

6.3. O credenciamento ou Protocolo far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (que deverá fazer menção ao número da Concorrência e ao órgão Licitante (Prefeitura de Paratinga) sendo apresentada Procuração em Original e não cópia autenticada, sob pena de descredenciamento. E a Procuração deverá conter poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1. Para sua habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.1.3. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J.);

7.1.5. comprovação de licença de funcionamento estadual e/ou alvará municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.6. certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

7.1.7. certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

7.1.8. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.9. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

• *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU – Consulta da Empresa e Socios.*

• *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Consulta da Empresa e Socios.*

• *Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública Federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) – Consulta da Empresa e Socios.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.12. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), renovável periodicamente, conforme sua validade na data da licitação.

7.1.13. Caso a licitante esteja inscrita no CREA de outro Estado, o documento indicado

7



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

na subcondição 7.1.12 deverá estar com "visto" do CREA/BA.

6.7 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem razão social do órgão ou empresa emitente, razão social e número do CNPJ/MF da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do órgão ou empresa emitente, que comprovará a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) contrato (s) que embasaram os referidos atestados;

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação da empresa participante através da apresentação de um ou mais **atestados** de capacidade técnica devidamente assinado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) contrato (s) que embasaram os referidos atestados;

A prova de vínculo do(s) profissional(ais) mencionados no item anterior com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração, se houver, para o caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados);
- c) Certidão do CREA/BR ou CAU/BR para os responsáveis Técnicos da empresa;

DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS A TESTADOS.

A assinatura do Profissional na Declaração de Anuência deverá ser com assinatura reconhecida firma em cartório;

7.1.14. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhados respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.15. Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, cuja data não seja anterior aos 30 (trinta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

7.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço. As empresas Licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito, notas explicativas. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC): $LC = AC/PC \geq 1,50$; ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC) \geq 1,50$; ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = (SG): $SG = AT / (PC+PNC) \geq 1,50$;

7.1.23.1 Os índices econômico-financeiros a que se refere o item supra citado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas :

- I- $ILC = AC / PC$
- II- $ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$
- III- $IEG = (PC+ELP) / (AT)$

Onde:

AC= Ativo Circulante PC=

Passivo CirculanteLT=

Liquidez Total LT= Liquidez

Corrente

ARLP= Ativo realizável à longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível à longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)AT= Ativo Total.

7.1.23.2. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do contador, reconhecida em cartório, com o registro no Conselho Regional de Contabilidade. A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das fórmulas, apresentadas juntamente com o balanço.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

OUTRAS EXIGÊNCIAS

7.1.17. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99;

7.1.24.1. declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que nenhum gestor, administrador, gerente ou sócio da empresa tenha condenação com trânsito em julgado nas disposições dos artigos 9º, 10º e 11º da Lei 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa).

7.1.18. Os documentos acima relacionados deverão estar numerados e, se apresentados na forma de cópias reprográficas deverão ser autenticados.

7.1.19. As autenticações poderão ser feitas no Setor de Licitação, pela própria administração pública, com até 01 (um) dia de antecedência à data da sessão inaugural, das 08h 00min às 12h.

7.1.20. O documento obtido pela *internet* não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

7.1.21. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 90 dias que precedem a sessão inaugural.

7.1.22. A empresa que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, Declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.1.30 Em caso de participação de proponentes em consórcio deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, prevendo a responsabilidade solidária dos integrantes dos consórcios na execução do contrato;
- b) indicação, em forma de percentual, da participação de cada promitente consorciante, vedada a previsão de percentual cujo somatório seja diverso de cem;
- c) Indicação do promitente consorciante que exercerá a liderança do consórcio;

c.1) é vedado a indicação de liderança à promitente consorciante que não possua, no mínimo, participação de 40% (quarenta por cento) no consórcio.

d) proposta financeira indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.

e) As empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, os documentos e as

10



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

exigências estabelecidas nos itens 7.1.1 à 7.1.24.1 deste Edital.

e.1) Para efeito de qualificação técnica, será considerado o conjunto/ somatório dos quantitativos de cada consorciado;

e.2) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada participante deverá apresentar capital social igual ou superior à sua participação, calculados em forma de percentual, acrescendo 30 % (por cento) ao valor fixado nos itens 7.1.23 deste Edital, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, tudo conforme art. 33, inciso III da Lei 8.666/93.

7.1.23. É vedada aos licitantes a participação em mais de um consórcio e a participação em consórcio e isoladamente.

7.1.24. Verificada a participação em mais de um consórcio ou a participação em consórcio e isoladamente, será inabilitada a proponente e o consórcio em que figura como proponente consorciante.

7.1.25. O licitante vencedor fica obrigado a promover, **antes da celebração do contrato**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso previsto no item 7.1.30, alínea "a".

8 – DA PROPOSTA– ENVELOPE Nº 02

8.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (UMA) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, assinadas pelo representante legal e responsável técnico, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, mesmo CNPJ indicado no documento exigido na subcondição 7.1.4., endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) atualizados, com, no mínimo, as seguintes informações abaixo, observando-se, ainda, as instruções do item 8.1.2:

8.1.1. os preços unitário do Lote e o total ofertado pela licitante, discriminados individualmente, em moeda corrente nacional, englobando material, equipamentos e mão-de-obra e todo aparato necessário à execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital;

8.2. O prazo de validade da proposta deve ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão inaugural;

8.3. Cada via da proposta de preços da licitação deverá ser composta por:

8.3.1. Planilha de Custos por Lote, contemplando o preço total, discriminando, obrigatoriamente material, equipamentos e mão-de-obra em colunas.

8.3.2. Planilha de Custos Individualizada em relação ao item proposto pela licitante,

11



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

discriminando a composição de todos os seus custos unitários, contemplando tudo aquilo que compõe o preço ofertado, como, por exemplo, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, administrativos, combustíveis, manutenção dos equipamentos, projeção de lucro, tributos, uniformes, equipamentos de proteção individual edespesas contratuais.

8.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços inexeqüíveis ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, não sendo permitido cotar serviços diversos daquele determinado para o objeto desta licitação.

8.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser entregues: No momento da Sessão de Abertura - Logo após o Credenciamento.

9.2. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

9.3. Abertos os ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão Especial, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão-somente na sua existência legal.

9.4. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

9.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.6. Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.7. Após o encerramento da fase de habilitação, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitação e comunicados os licitantes, serão abertos os Envelopes nº 02.

9.8. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços unitários em relação ao loteofertado.

9.9. Em obediência ao disposto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006, em caso de empate entre duas ou mais propostas, sendo o caso previsto no referido diploma legal, será dada preferência àquela que estiver enquadrada no *caput* do artigo 44, ou sendo o valor da segunda colocada superior a até 10% da primeira colocada, será oportunizado a apresentação de valor inferior ao da primeira colocada, para fins de adjudicação, observando-se quanto ao mais as disposições dos artigos 44 e 45.

9.9.1. Após o desempate previsto anteriormente, para fins de persistir empate, será obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9.2. Ato contínuo, persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.10. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar as propostas que não observarem os requisitos previstos neste edital, não assistindo aos proponentes direito à indenização de qualquer natureza.

9.11. Os recursos da decisão de habilitação e de julgamento de proposta deverão ser interpostos no prazo de cinco dias úteis a partir da intimação, dirigidos à Comissão de Licitação e apresentados no Protocolo-Geral;

9.11.1. A autoridade competente para julgar qualquer recurso é o Sr. Prefeito Municipal.

9.12. Após a homologação do resultado do certame pelo Sr. Prefeito Municipal, os Envelopes n. 02 das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados e indevassados no Setor de Compras, disponíveis para recolhimento.

9.12.1 A entrega somente será efetivada em caso de não haver recurso administrativo pendente ou ação judicial relacionada ao processo licitatório.

10 – DO CONTRATO

10.1. Após a emissão do empenho, será elaborado contrato, de acordo com o **ANEXOIV**.

10.2. Conhecido o resultado do certame, o licitante vencedor será convocado pelo Setor de Contratos situado a Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, seu representante legal assine o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo Município de Paratinga e contratar com este,

13



pelos períodos de até 02 (dois) anos.

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Assinado o contrato e recebida a Ordem de Início dos Serviços, expedida pela SMI, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início aos serviços.

10.4. A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada à empresa contratada via fac-símile;

10.4.1. No caso previsto no subitem acima, no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada, com o respectivo responsável técnico, deverá dirigir-se à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221, Centro, Paratinga – BA, CEP:47.5000-000, para assinatura da mesma, devendo iniciar os serviços no prazo previsto no subitem 10.3, sob pena de incidir em mora.

10.5. A empresa ao efetuar a contratação deverá recolher a importância de 1% (um por cento) do valor estimado, a título de garantia contratual, até o dia da assinatura do contrato, em moeda corrente do país, carta fiança bancária ou seguro garantia, com validade prevista para todo o período contratual. A respectiva garantia deverá ser apresentada no Setor de Licitações, a qual emitirá o comprovante de recebimento, e encaminhará a Tesouraria desta Prefeitura.

10.5.1 Caso a garantia apresentada seja por carta fiança bancária ou seguro garantia, somente poderá haver renovação do contrato se estas estiverem devidamente atualizadas, devendo ser consignado no termo aditivo com a respectiva documentação comprobatória.

10.6. A garantia recolhida será restituída no final do contrato devidamente corrigida mediante a assinatura do termo definitivo de recebimento da obra.

11 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que:

11.1.1. Tenha sido solicitada pela Fiscalização, ou, solicitada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização;

11.1.2. Seja justificada com modificação quantitativa de item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos do Contratante;

11.1.3. E não implique em aumento ou supressão do preço global do contrato superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme demanda o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

11.2. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente:

11.2.1. Os itens e quantidades a serem alterados;

11.2.2. Planilha de custos referente à alteração contratual, indicando os itens e quantidades a serem alterados e o valor a ser acrescido ao preço global.

11.3. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, do respectivo Termo Aditivo.

11.4. Em qualquer caso, para fins do disposto neste item "11.", deverá haver manifestação previa, através de parecer minucioso, de técnico da SMI (engenheiro responsável) descrevendo a necessidade com suas justificativas, com posterior parecer jurídico acerca da viabilidade legal.

12 – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve arcar com as despesas relativas a mão-de-obra (profissionais da contratada que executarem os serviços contratados), salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins, inclusive impostos, taxas, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal contra riscos de acidente do trabalho, e, ainda, adesivos e placas exigidos na subcondição 19.1.9.

12.1.1. Considerar-se-ão incluídas no preço global por lote proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

12.2. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante (Município de Paratinga) pelas despesas indicadas na subcondição 12.1.

12.3. O Contratante estará isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão-de-obra que executar os serviços contratados na forma elencada;

12.3.1. Todos os encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades da empresa contratada, relativos à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar o Município, vinculado a esta relação, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, seus gestores e administradores.

12.3.2. Caso a empresa seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica o Município autorizado a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

12.3.3. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a contratada de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

12.4. Eventual condenação do Município em virtude do previsto neste item 12, quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a empresa contratada, seus gestores, administradores e outras empresas em que estas façam parte, de novamente contratar com o Município pelo prazo de 10 anos, ou até que os prejuízos arcados pelo Município sejam ressarcidos.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados ou alterados após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão no preço ajustado, poderão implicar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.

13.2. A Contratada deve requerer o reequilíbrio econômico-financeiro mediante pedido escrito, fundamentado, dirigido ao Secretário de Administração e Finanças e apresentado no Protocolo-Geral.

13.3. Somente após análise da Administração, o pedido será deferido ou não, com a justificativa pertinente.

13.4. O reequilíbrio deverá ser formalizado por Termo assinado pelos representantes das partes.

13.5. Em qualquer caso deverá ser respeitado o limite de 25% previsto no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

13.6. Para fins de evitar possível inviabilidade de alterações futuras previstas no item "11.", havendo incidência de circunstâncias previstas neste item "13.", deverá haver manifestação previa, através de parecer minucioso, de técnico da Secretaria (engenheiro responsável) para fins de eventual incidência concomitante com as circunstâncias do item "11." descrevendo a necessidade futura com suas justificativas, com posterior parecer jurídico acerca da viabilidade legal.

13.7. Em qualquer caso deverá haver parecer jurídico acerca dos reflexos dos tributos e/ou encargos legais que justifiquem o referido reequilíbrio.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

Unidade Gestora: 050500 – Secretaria de Educação
Projeto: 1009 – Ampliação, Construção e Reforma de Escolas Municipais
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00- Obras e Instalações
Fonte: 00,04,19,22

15 – DO PRAZO

15.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo de 05 (CINCO DIAS), após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela Contratada;

15.1.1. A Ordem de Início deverá ser entregue ao responsável técnico da Contratada, o qual deverá apor a assinatura em uma cópia do documento, que ficará com a Secretaria de Infraestrutura;

15.2. O prazo de vigência da contratação, para fins de execução, será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços;

15.2.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado.

15.2.2. A prorrogação será formalizada através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes das partes.

15.3 A eventual prorrogação deverá ser requerida fundamentadamente pela contratada e somente será deferida se houver incidência do disposto nos incisos do §1º do artigo 57.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de servidor (es) lotado(s) na Secretaria de Infraestrutura.

16.2. São de competência e responsabilidade da Fiscalização Contratual:

16.2.1. Fazer esclarecimentos solicitados pelo responsável técnico;

16.2.2. Verificar se os serviços estão sendo feitos de acordo com a proposta e o edital e seus anexos;

16.2.3. Embargar os serviços nos casos de alguma irregularidade grave ou quando suas determinações não forem acatadas;

16.2.4. Não permitir alteração nos serviços, sem autorização escrita da Administração;

16.2.5. Decidir as questões omissas nas especificações e Anexos;

16.2.6. Elaborar Planilha(s) de Medição (ões);

16.2.7. Verificar as condições de segurança, conservação e manutenção dos equipamentos, maquinários e veículos utilizados na prestação dos serviços.

16.3. Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e o responsável técnico da empresa Contratada serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

16.4. Constatado algum defeito, a Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Fiscalização, para corrigi-los ou apresentar justificativa escrita no Protocolo-Geral, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das penalidades a seguir discriminadas.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. A partir da assinatura da ordem de início, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, planilha detalhada relativa aos serviços executados, a cada período de 30 (trinta) dias.

17.2. A fiscalização dispõe do prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da Planilha formulada pela Contratada para efetuar a verificação desta.

17.2.1. A verificação será feita por servidor competente, integrante da Equipe de Fiscalização, através de comparação entre as planilhas emitidas pela Contratada e as planilhas de medição emitidas pela Fiscalização;

17.2.2. Caso haja correspondência entre as duas, o servidor aprovará a primeira, aprovação que deverá ser subscrita conjuntamente com seu superior hierárquico;

17.2.3. Caso não haja correspondência, o servidor deverá notificar a Contratada para corrigir as inconformidades verificadas.

17.3. A Contratada somente poderá emitir a nota fiscal após a aprovação de sua Planilha pela Fiscalização, o que se comprovará com atestado do servidor competente.

17.4. Após a aprovação da Planilha, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que, estando de acordo, a encaminhará à

17.5. SMF/Contabilidade;

17.5.1. A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal: GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) autenticada e RE (Relação de Empregados) relativa à GFIP, relativamente aos seus empregados que executarem os serviços contratados. Para tanto, deverá a Contratada apresentar os originais e cópias simples destes documentos à Fiscalização, ficando estas últimas (cópias) retidas pela Fiscalização Contratual e anexadas à nota fiscal;

17.5.2. Da mesma forma, quando da apresentação da nota fiscal, a Contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, mediante a apresentação das pertinentes Certidões Negativas. Para tanto, deverá a Contratada apresentar os originais e cópias simples destes documentos à Fiscalização, ficando estas últimas (cópias) retidas pela Fiscalização Contratual e anexadas à nota fiscal;

17.5.3. Após o recebimento da nota fiscal, acompanhada da documentação prevista nos subitens 17.4.1 e 17.4.2, na SMF, será efetuada no prazo de dois dias úteis a liquidação de despesa por servidor competente;

17.6. O Município Contratante dispõe do prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias após a liquidação para efetuar o pagamento devido à Contratada.

17.7. Serão retidos do pagamento à Contratada os valores relativos às alíquotas de contribuição ao INSS, ISS e IRPJ.

17.8. O pagamento de cada nota fiscal fica condicionado à respectiva liquidação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar os pagamentos nos termos da condição 17 e garantir que a Fiscalização Contratual cumpra as funções previstas na condição 16.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada:

19.1.1. executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos;

19.1.2. fornecer manutenção adequada às máquinas e equipamentos, dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o Contratante;

19.1.3. observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;

19.1.4. submeter-se à fiscalização do Contratante;

19.1.5. corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos pela mesma como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

19.1.6. submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

19.1.7. assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos da condição 20;

19.1.8. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

19.1.9. providenciar a fixação de placas nos locais dos serviços e a imantação de adesivos nos seus veículos e máquinas, de acordo com modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

19.1.10. apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto na sub condição 15.2.;

19.1.11. apresentar seus empregados devidamente uniformizados e/ou identificados mediante o uso de crachás, e equipados com Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a função e os riscos potenciais das atividades executadas pelos mesmos;

19.1.12. iniciar o serviço no prazo previsto na sub condição 15.1.;

19.1.13. executar o objeto contratual no prazo previsto na sub condição 15.2., exceto se celebrado termo de prorrogação.

19.2 Entregar ao Município cópias de todos os documentos relacionados aos seus empregados contratados para execução dos fins contidos nesta licitação, inclusive contrato de trabalho, contra-cheque e guias de tributos e contribuições legais, especialmente quando houver ação judicial intentada em que for parte a municipalidade.

20 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é responsável em relação ao Contratante e a terceiros:

20.1.1. pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das condições deste Edital;

20.1.2. pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;

20.1.3. pelos danos causados, quer à Administração, quer a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes da execução dos serviços;

20.1.4. pelos prejuízos ou danos causados, em consequência de imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos auxiliares ou membros da equipe;

20.1.5. por todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho;

20.1.6. e pela adequada sinalização dos locais relativos à prestação dos serviços.

20.2. Será realizada retenção de valores a que tem direito a contratada, se houver ajuizamento de ação judicial em que se litigue causa cujo objeto seja decorrente da relação havida entre as partes ou ainda dos serviços prestados pela contratada vinculados ao objeto desta licitação.

21 – DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução ou descumprimento de obrigações previstas neste contrato, o Contratante poderá, garantido o justo processo administrativo, aplicar à Contratada as seguintes sanções, todas previstas na Lei nº 8.666/93:

21.1.1. advertência e/ou multa pecuniária, calculada em percentual sobre o valor global do contrato;

21.1.2. e determinação de suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo Município e contratar com o mesmo, pelo período de até dois anos.

21.2. O Contratante poderá aplicar à contratada multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por constatação de descumprimento de qualquer obrigação prevista nas sub condições 19.1.1 a 19.1.11 (com exceção daquela prevista na condição 19.1.5).

21.3. O Contratante poderá aplicar à contratada multa diária de 0,5 % sobre o preço global do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas sub condições 10.3, 15.1, 16.4, 19.1.5, e 19.1.12.

21.4. Em caso de rescisão unilateral, o Contratante aplicará à Contratada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato e, ainda, suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo Município de Paratinga e contratar com este, pelo período de até 2 (dois) anos.

21.5. As multas poderão ser aplicadas em dobro no caso de repetição da mesma infração ou descumprimento.

21.6. A multa será aplicada independentemente de outra que já tiver sido aplicada em razão do mesmo motivo, por órgão que não integre a Administração Municipal Direta de Paratinga.

21.7. A importância relativa à multa poderá ser descontada do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

21.8. A aplicação de qualquer multa será precedida sempre do regular processo administrativo.

21.8.1. O processo administrativo terá início com a notificação da Contratada.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

21.9. Independentemente das sanções descritas anteriormente, inclui-se nas sanções a serem aplicadas pelo Município o previsto no item 12.3.2 e 12.3.4. A retenção de valores prevista nestes itens não autoriza a paralisação dos serviços contratados.

21.10. Também considera-se sanção o previsto no item 12.4, ou seja, eventual condenação do Município em virtude do previsto neste item 12, quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a empresa contratada, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o Município pelo prazo de 10 anos, ou até que os prejuízos arcados pelo Município sejam ressarcidos.

21.10.1. A sanção aplicada neste caso não autoriza a descontinuidade dos serviços inacabados.

21.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a suspensão temporária de participação em novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22 – DA RESCISÃO

22.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral, se a contratada:

22.1.1. sofrer multas previstas na condição 21, cuja soma dos valores supere 15 % (quinze por cento) do preço global do contrato atualizado;

22.1.2. tiver dissolvida a sociedade;

22.1.3. tiver decretada a falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

22.1.4. e incorrer em qualquer motivo previsto nas alíneas I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, comprovado e impeditivo de execução, sem a aplicação de multa a qualquer parte.

22.3. A rescisão poderá ser realizada, também, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo próprio, tendo a contratada direito a receber o(s) pagamento(s) referente(s) aos serviços executados até a data da rescisão, descontado(s) o(s) valor(es) da(s) multa(s).

23 – DO FORO COMPETENTE

23.1. Fica eleito o Foro de Bom Jesus da Lapa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

edital e da licitação, por ser o juízo competente para o controle dos atos da Administração Municipal.

A licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser formuladas por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação e apresentados no Protocolo-Geral, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão inaugural.

24.2. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – memorial descritivo e especificação técnica;
- Anexo II – planilha orçamentária;
- Anexo III – cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

24.3.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada, e estará à disposição para retirada no Setor de LICITAÇÃO. Caso sejam solicitados, estão disponíveis em CD.

24.3.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Paratinga - Bahia, 01 de AGOSTO de
2023.

ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA
PRESENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2023 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA, com CNPJ nº 14.105.225.0001-17, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado CONTRATANTEe, do outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP: _____ neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º _____, portador de Carteira de identidade n.º _____ SSP - _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____._____._____, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais leis municipais atinentes ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação constitui-se xxxx, conforme especificado no Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 e seus anexos:

- Anexo I – memorial descritivo e especificação técnica;
- Anexo II – planilha orçamentária;
- Anexo III – cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

2.2. Para execução dos serviços discriminados no objeto acima arrolado, a empresa CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos, maquinários, veículos e mão-de-obra abaixo discriminado nos anexos.

2.2.1. Do mesmo modo, deverá a empresa CONTRATADA dispor de todas as ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.3. São de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e manutenção dos equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, utensílios, combustíveis e lubrificantes necessários à perfeita execução dos serviços licitados. Nenhuma colaboração descrita anteriormente será prestada pela administração pública.

2.4. Do mesmo modo, todas as despesas com o transporte e deslocamento dos equipamentos, maquinários, veículos e ferramentas, com seus respectivos motoristas, operadores e operários até os locais de efetiva execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.5. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados, diuturnamente, dos seus respectivos operadores.

2.6. Todos os encargos sociais e trabalhistas relativos à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, quer seja relativos à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa vincular o Município a esta relação, sendo esta responsabilidade da empresa contratada estendida aos seus gestores e administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM

3.1 O presente Contrato de Prestação de Serviços é oriundo da Concorrência Pública (CP) nº 002/2022, sendo que fazem parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos, estando vinculando a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços especificados na Cláusula Segunda, o valor total pelo Lote contratado a quantia de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta adjudicada, incluindo-se tudo que fora previsto no edital, como material, equipamentos e mão-de-obra e tudo que estiver vinculado a execução dos serviços descritos neste contrato.

4.2 Os contraentes declaram que foi efetivada a garantia de 1% no valor de R\$ _____ (_____) através de depósito em moeda corrente do país, carta fiança bancária ou seguro garantia) com validade prevista para todo o período contratual. Declaram ainda que a respectiva garantia foi apresentada no Setor de Licitações, do qual o comprovante de recebimento faz parte integrante do presente contrato.

4.3 A garantia prestada será restituída no final do contrato devidamente corrigida mediante a assinatura do termo definitivo de recebimento da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.1.1. Tenha sido solicitada pela fiscalização, ou, solicitada pela contratada e aprovada pela fiscalização;

5.1.2. Seja justificada com modificação quantitativa de item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante;

5.1.3. Não implique em aumento do preço global do contrato superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme demanda o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente:

5.2.1. A via pública na qual a alteração se fez necessária;

5.2.2. Os itens e quantidades a serem alterados;

5.2.3. Planilha de custos referente à alteração contratual, indicando os itens e quantidades a serem alterados e o valor a ser acrescido ao preço global.

5.3. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

5.4. Neste caso, para fins do disposto neste item "5.1.", deverá haver manifestação previa, através de parecer minucioso, de técnico da Secretaria de Obras (engenheiro responsável) descrevendo a necessidade com suas justificativas, com posterior parecer jurídico acerca da viabilidade legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas à mão-de-obra (salários e encargos sociais) que executar os serviços contratados, bem assim equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins, inclusive impostos, taxas, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal contra riscos de acidente do trabalho, e, ainda, adesivos e placas exigidos na sub-cláusula 13.1.9.

6.1.1. Considerar-se-ão incluídas no preço global contratado todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

6.2. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE (Município de Paratinga) pelas despesas indicadas na sub-cláusula 6.1.

6.3. O Contratante estará isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão-de-obra que utilizar para executar os serviços contratados.

6.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades da empresa contratada, relativos à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar o Município, vinculado a esta relação, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, seus gestores e administradores.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.5. Caso a empresa seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica o Município autorizado a bloquear/reter o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

6.6. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto na sub-cláusula anterior não dá direito a contratada de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

6.7. Eventual condenação do Município em virtude do previsto nesta cláusula "6.", quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a empresa contratada, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o Município pelo prazo de 10 anos, ou, até que os prejuízos arcados pelo Município sejam ressarcidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados ou alterados após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão no preço ajustado, poderão implicar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.

7.2. A CONTRATADA deve requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido escrito, fundamentado, dirigido ao Secretário de Planejamento e apresentado no Protocolo-Geral.

7.3. Somente após análise da Administração, o pedido será deferido ou não, com a justificativa pertinente.

7.4. O reequilíbrio deverá ser formalizado por termo assinado pelos representantes das partes.

7.5. Em qualquer caso deverá ser respeitado o limite de 25% previsto no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

7.6. Para fins de evitar possível inviabilidade de alterações futuras previstas na cláusula quinta "5.", em especial o adequado cumprimento das obras contratadas, havendo incidência de circunstâncias previstas nesta cláusula, de comprovada repercussão no preço ajustado, deverá haver manifestação prévia, através de parecer minucioso, de técnico da Secretaria de Obras para fins de eventual incidência concomitante com as circunstâncias da cláusula quinta "5." descrevendo a necessidade futura com suas justificativas, com posterior parecer jurídico acerca da viabilidade legal.

7.7. Em qualquer caso deverá haver parecer jurídico acerca dos reflexos dos tributos e/ou encargos legais que justifiquem o referido reequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

XXXXX



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.

9.1.1. A Ordem de Início deverá ser entregue ao responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá apor a assinatura em uma cópia do documento, que ficará com a Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. O prazo de vigência da contratação, **para fins de execução total dos serviços**, será de **xxx (meses)**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços;

9.2.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que sucessivamente aos 08 meses iniciais, mediante solicitação escrita e fundamentada da Secretaria de Obras;

9.2.2. A prorrogação será formalizada através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes das partes.

9.3. A eventual prorrogação deverá ser requerida fundamentadamente pela contratada e somente será deferida se houver incidência do disposto nos incisos do §1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

9.4. A prorrogação não dá direito a onerar o presente contrato, salvo circunstâncias específicas previstas neste instrumento.

9.5. A finalização dos serviços será declarada mediante assinatura de termo definitivo de recebimento da obra

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de servidor(es) lotados na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

10.2. São de competência e responsabilidade da Fiscalização:

10.2.1. Fazer esclarecimentos solicitados pelo responsável técnico;

10.2.2. Verificar se os serviços estão sendo feitos de acordo com a proposta e o edital da licitação de origem e seus anexos;

10.2.3. Embargar os serviços nos casos de alguma irregularidade grave ou quando suas determinações não forem acatadas;

10.2.4. Não permitir alteração nos serviços, sem autorização escrita da Administração;

10.2.5. Decidir as questões omissas nas especificações e anexos do edital da licitação de origem;

10.2.6. E elaborar planilha de medição.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10.3. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e o responsável técnico serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

10.4. Constatado algum defeito, a Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para corrigi-los ou apresentar justificativa escrita no Protocolo-Geral, sob pena de retenção do pagamento e estorno de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A partir da assinatura da ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Obras, planilha detalhada relativa aos serviços executados, a cada período 30 (trinta) dias.

11.2. A Fiscalização dispõe do prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da planilha pela CONTRATADA para efetuar a verificação desta.

11.2.1. A verificação será feita por servidor competente, integrante da equipe de Fiscalização, através de comparação entre as planilhas emitidas pela CONTRATADA e as planilhas de medição emitidas pela fiscalização.

11.2.2. Caso haja correspondência entre as duas, o servidor aprovará a primeira, aprovação que deverá ser subscrita conjuntamente com seu superior hierárquico.

11.2.3. Caso não haja correspondência, o servidor deverá notificar a CONTRATADA para apresentar outra.

11.3. A Contratada somente poderá emitir a nota fiscal após a aprovação de sua planilha pela Fiscalização, o que se comprovará com atestado do servidor competente.

11.4. Após a aprovação da planilha, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria Municipal de Obras, que, estando de acordo, a encaminhará à SMF/Contabilidade;

11.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal: GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) autenticada e RE (Relação de Empregados) relativa à GFIP, relativamente aos seus empregados que executarem os serviços contratados. Para tanto, deverá a CONTRATADA apresentar os originais e cópias simples destes documentos à Fiscalização, ficando estas últimas (cópias) retidas pela Fiscalização Contratual e anexadas à nota fiscal;

11.4.2. Da mesma forma, quando da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, mediante a apresentação das pertinentes Certidões Negativas. Para tanto, deverá a CONTRATADA apresentar os originais e cópias simples destes documentos à Fiscalização, ficando estas últimas (cópias) retidas pela Fiscalização Contratual e anexadas à nota fiscal;

11.4.3. Após o recebimento da nota fiscal na SMF, será efetuada no prazo de dois dias úteis a liquidação de despesa por servidor competente.

11.5. O CONTRATANTE dispõe de prazo de, no máximo, 30 (trinta dias) dias após a liquidação para efetuar o pagamento.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

11.6. Serão retidos do pagamento à CONTRATADA os valores relativos às alíquotas de contribuição ao INSS, ISS e IRPJ.

11.7. O pagamento de cada nota fiscal fica condicionado à respectiva liquidação.

11.8. Serão retidos todos os valores correspondentes a ações judiciais em que o Município seja demandado por encargo social ou trabalhista, por empregado da CONTRATADA e/ou seu prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente neste contrato, mas a ele vinculado. O valor retido será descontado do pagamento total da CONTRATADA caso o Município pague algum valor em ação judicial prevista nesta cláusula.

11.9 Após o transcurso de 2/3 de vigência do presente contrato será realizado pela SMO uma avaliação dos serviços concluídos a fim de verificar se o percentual de serviços realizados encontra-se em consonância com os valores pagos, para fins de readequar a agenda de pagamentos pelos serviços faltantes.

11.9.1. Caso haja dissonância entre o quantitativo de serviço realizado com os valores pagos, ou seja, pagamentos em percentuais maiores ao serviço já realizado, estes serão revistos para fins readequar a agenda de pagamentos, com o intuito de equalização entre o realizado e o pago.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Décima Primeira e garantir que a fiscalização cumpra as funções previstas na Cláusula Décima.

12.2. O CONTRATANTE tem igualmente a obrigação de reter valores, no momento do pagamento para a CONTRATADA, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativa a mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

12.2.1 É obrigação do CONTRATANTE descontar dos valores a serem pagos à CONTRATADA todos valores pagos pelo Município em eventual condenação judicial decorrente do previsto na subcláusula 12.2.

12.3. O CONTRATANTE irá restituir devidamente corrigido a garantia imposta neste contrato no valor de R\$. ao término das obras e serviços realizados mediante o termo definitivo de recebimento de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços de acordo com os requisitos estabelecidos no presente instrumento contratual;

13.1.2. Fornecer manutenção adequada às máquinas e equipamentos, dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.1.3. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;

13.1.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

13.1.5. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos por esta como imprópria ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

13.1.6. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

13.1.7. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos da Cláusula Décima Quarta;

13.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação de origem;

13.1.9. Providenciar a fixação de placas nos locais dos serviços e a imantação de adesivos nos seus veículos e máquinas, de acordo com modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Comunicação;

13.1.10. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto na Subcláusula 9.2;

13.1.11. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e/ou identificados mediante o uso de crachás, e equipados com Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a função e os riscos potenciais das atividades executadas pelos mesmos;

13.1.12. Iniciar o serviço no prazo previsto na Subcláusula 9.1;

13.1.13. E executar o objeto contratual no prazo previsto na Subcláusula 9.2, exceto se celebrado Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA é responsável em relação ao CONTRATANTE e a terceiros:

14.1.1. pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento;

14.1.2 pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;

14.1.3. pelos danos causados, direta ou indiretamente, quer à Administração, quer a terceiros, na execução dos serviços ou decorrente dos mesmos;

14.1.4. pelos prejuízos ou danos causados, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, própria ou de seus prepostos, auxiliares ou membros da equipe;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

14.1.5. e por todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho.

14.1.6. e pela adequada sinalização dos locais relativos à prestação dos serviços.

14.2. A contratada é responsável por todos encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativo a mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância, sendo realizada a retenção de valores a que tem direito a contratada, se houver ajuizamento de ação judicial em que se litigue causa cujo objeto seja decorrente da relação havida entre as partes ou ainda dos serviços prestados pela contratada vinculados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução ou descumprimento de obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o justo processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, todas previstas na Lei nº 8.666/93:

15.1.1. advertência e/ou multa pecuniária calculada em percentual sobre o valor global do contrato;

15.1.2. e determinação de suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo Município e contratar com este, pelo período de até dois anos.

15.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por constatação de descumprimento de qualquer obrigação prevista nas subcláusulas 13.1.1. a 13.1.11, com exceção daquela prevista no item 13.1.5.

15.3. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa diária de 0,5% sobre o preço global do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas Subcláusulas 9.1, 10.4, 13.1.5 e 13.1.12.

15.4. Em caso de rescisão unilateral, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato e, ainda, suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo Município de Paratinga e contratar com este, pelo período de até 2 (dois) anos.

15.5. As multas poderão ser aplicadas em dobro no caso de repetição da mesma infração ou descumprimento.

15.6. A multa será aplicada independentemente de outra que já tiver sido aplicada em razão do mesmo motivo, por órgão que não integre a Administração Municipal Direta de Paratinga.

15.7. A importância relativa à multa poderá ser descontada do pagamento seguinte a que a CONTRATADA tiver direito.

15.8. A aplicação de qualquer multa será precedida sempre do regular processo administrativo;

15.8.1. O processo administrativo terá início com a notificação da contratada.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15.9. Independentemente das sanções descritas anteriormente, inclui-se nas sanções a serem aplicadas pelo Município o previsto nas subcláusulas 6.5 e 6.7. A retenção de valores prevista nestes itens não autoriza a paralisação dos serviços contratados.

15.10. Também considera-se sanção o previsto na subcláusula 6.7., ou seja, eventual condenação do Município em virtude do previsto nesta cláusula 15., quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a empresa contratada, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o Município pelo prazo de 10 anos, ou até que os prejuízos arcados pelo Município sejam ressarcidos.

15.10.1. A sanção aplicada neste caso não autoriza a descontinuidade dos serviços inacabados.

15.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a suspensão temporária de participação em novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Poderá o CONTRATANTE promover processo administrativo de rescisão unilateral, se a CONTRATADA:

16.1.1. sofrer multas previstas na Cláusula Décima Quinta, cuja soma dos valores supere 15 % (quinze por cento) do preço global do contrato atualizado;

16.1.2. tiver dissolvida a sociedade;

16.1.3. tiver decretada a falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

16.1.4. e ocorrência de qualquer motivo previsto nas alíneas I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, comprovado e impeditivo de execução, sem a aplicação de multa a qualquer parte.

16.3. A rescisão poderá ser realizada, também, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo próprio, tendo a contratada direito a receber o(s) pagamento(s) referente(s) aos serviços executados até a data da rescisão, descontado(s) o(s) valor(es) da(s) multa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro de Bom Jesus da Lapa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, depois de lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente assinam.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Paratinga, ___ de _____ de xxxx.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 24/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMARH Nº24/2023	EMPRESA: SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	Validade: 26/07/2026
Data da licença: 26/07/2023		
CNPJ: 08.373.908/0012-05	Publicação no D.O.M 26/07/2023	Município: Paratinga- Bahia
ENDEREÇO: FAZENDA SANTANA – ZONA RURAL – MUNICIPIO DE PARATINGA BAHIA		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 024-2023/LS-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 24-2023; RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, pelo prazo de 03 (três) anos, cadastrada no CNPJ sob nº **08.373.908/0012-05**, situada na Fazenda Santana –Zona Rural - Paratinga estado da Bahia, na atividade de: EXTRAÇÃO DE QUARTZITO, numa área de 731,44ha, nas coordenadas da frente de lavra conforme guia de utilização: 8.629.424 m S 716.163 m E. Processo ANM nº 871.216/2014. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação: a) Dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal (QUANDO COUBER)**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); III- Apresentar a SEMMARH ,no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Licença, **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico:** Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; Plano de Desmatamento; **Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, (QUANDO COUBER); IV- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, (

QUANDO COUBER); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; **VIII- Fazerdoação de 2000 (mil) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença.** IX-Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 25/2023) *



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMARH Nº25/2023	EMPRESA: SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	Validade: 26/007/2025
Data da licença: 26/07/2023		
CNPJ: 08.373.908/0012-05	Publicação no D.O.M 26 /07/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço:FAZENDA SANTANA– ZONA RURAL – PARATINGA-BA		
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMARH de Paratinga- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 24-2021/ASV - SEMMARH, RESOLVE: Art.1.º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos; **&1.º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a : **SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **08.373.908/0012-05**, sede na, FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL – PARATINGA- BAHIA, para um empreendimento que visa o uso alternativo do solo em uma área de 731,44 há, nas coordenadas: **P01: 12°23'23.39"S 43° 0'37.05"O P02: 12°23'24.30"S 43° 0'30.94"O P03: 12°23'33.48"S 43° 0'33.47"O P04: 12°23'32.56"S 43° 0'38.87"O**. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I – Requerer previamente a Secretaria de Meio Ambiente Ee Recursos Hídricos SEMMARH, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; III - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além dos conhecimentos das particularidades da região pelos mesmos. IV - Promover o fornecimento e o uso imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR 06 (08/06/78). V - Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; VI - Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; VII - Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); VIII - Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAM nº 1009/94; IX - Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; X - Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; XI. Após a supressão deverá solicitar a SEMEIA, a Autorização para Queima Controlada (AQC); XII - Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; XIII - Manter distância mínima adequada á segurança de residência ou similares; **XIV - fazer doação de 2000 (duas mil) mudas de plantas nativas da**

Região para serem doadas a população, num prazo de 30 dias a partir da data desta licença. Art. 2º- O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 148,9250 st de SEMMARH madeira ou 99,2833 m³ de lenha; Art. 3.º - Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. Art. 4.º - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; Art. 5.º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021
Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

Analisando o processo licitatório em epígrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.859.454/0001-20 - Lote 01 – Valor Global R\$ 909.903,65 (novecentos e nove mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Paratinga - BA, 20 de Abril de 2023.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o no 04.490.299/0001-60** - Lote 01, 02, 03, 04 e 05 – Valor Global R\$ 5.123.999,28 (cinco milhões e cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Paratinga - BA, 24 de Junho de 2023. **Jeferson Brito Teles** - *Pregoeiro*.

EXTRATO (CONTRATO Nº 264/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº264/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 021/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 04.490.299/0001-60. Valor Global contratado: R\$ 5.123.999,28 (cinco milhões e cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SEMIRAMES ALVES BRANDÃO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA. Constante – Pregão Eletrônico n. 021/2023. Data Assinatura Contrato: 03/07/2023. Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato. Paratinga–Ba, 03 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 285/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 017/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.859.454/0001-20 - Lote 01 – Valor Global **R\$ 909.903,65 (novecentos e nove mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA E INSERÇÃO DE NINHOS DE AVES, SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE AVES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS IMÓVEIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Constante do **Processo Administrativo nº 130/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023**. Data Assinatura Contrato: 27/07/2023. Vigência: da assinatura do contrato até 31/12/2023. Paratinga–Ba, 27 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto diz respeito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA E INSERÇÃO DE NINHOS DE AVES, SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE AVES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS IMÓVEIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Empresa ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.859.454/0001-20 - Lote 01 – Valor Global R\$ 909.903,65 (novecentos e nove mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), para que produza os efeitos legais pertinentes.

Paratinga – BA, 20 de Abril de 2023.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto diz respeito a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SEMIRAMES ALVES BRANDÃO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA, em favor da empresa GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.490.299/0001-60 - Lote 01, 02, 03, 04 e 05– Valor Global R\$ R\$ 5.123.999,28 (cinco milhões e cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)., para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga – BA, 03 de Julho de 2023. **Marcel José Carneiro de Carvalho** - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia torna-se público o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 017/2023**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA E INSERÇÃO DE NINHOS DE AVES, SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE AVES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS IMÓVEIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedora do certame a empresa: **ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.859.454/0001-20 - Lote 01 – Valor Global **R\$ 909.903,65 (novecentos e nove mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

Paratinga-Bahia, 20 de Abril de 2023.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia torna-se público o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 021/2022**, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SEMIRAMES ALVES BRANDÃO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA. Após análise documental e o julgamento das propostas e documentos, declarou-se vencedora do certame as empresas: **GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.490.299/0001-60** - Lote 01, 02, 03, 04 E 05 – Valor Global **R\$ 5.123.999,28 (cinco milhões e cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**. Paratinga-Bahia, 24 de maio de 2023. **Jeferson Brito Teles**-Pregoeiro.